

LEI Nº 65, DE 07 DE MAIO DE 1976  
"Prorroga prazo de vencimento do  
1º trimestre e da cota única do Im-  
posto Predial e Territorial Urbano e  
dá outras providências."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus re-  
presentantes legais, DECRETA e eu sanciono a seguin-  
te Lei:

Art. 1º — Fica prorrogado o prazo de vencimento  
do 1º trimestre de 1976, e da cota única com desconto  
de 10%, do Imposto Predial e Territorial Urbano, até  
o dia 31 (trinta e um) de maio de 1976.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data da  
sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03  
do mês em curso.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, de 1976.  
João Batista Barreto Lubanco — Prefeito

RECIBO  
Journal de Hoje  
10 8 5 1976